



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de empresa de serviço de transporte escolar, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (10 meses)
1	679.002.004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, COM DESTINO A EE PROF. FRANCISCO BALDUINO DE SOUZA – CHIQUINHO, IDA E VOLTA, TODOS NO MESMO HORARIO: Quilometragem total diária: 147,14km. BAIRRO NOVA QUATÁ (Jardim Primavera, Vila Laurinda, Jardim Novo Lar, Bairro Margarida Maia, Vila Santa Cruz e Jardim Isabela) Ponto de ônibus: -Ponto na Av. Heitor Rodrigues Maia -Bairro Margarida Maia -Quadra Coberta -Jardim Novo Lar -Ponto de ônibus Jardim Primavera -Jardim Isabela Ensino Fundamental e Ensino Médio Sendo: Viagem 1 - horário ida da manhã: às 06:45 h, e Viagem 2 volta da tarde - saída da unidade escolar às 16:00h (sujeito à alterações de horário em consonância com as necessidades da unidade escolar). Estimativa inicial: 230 alunos, podendo ser alterado em virtude da demanda de matrículas. MORADA DO SOL E ASA BRANCA Ponto de ônibus: -Guarita do Bairro Morada do Sol -Guarita árvore seca -Guarita Por do Sol -Guarita da Asa Branca Ensino Fundamental e Ensino Médio Sendo: Viagem 3 - horário ida da manhã: às 06:45 h, e Viagem 4 volta da tarde - saída da unidade escolar às 16:00 h (sujeito à alterações de horário em consonância com as necessidades da unidade escolar). Estimativa inicial: 132 alunos, podendo ser alterado em virtude da demanda de matrículas. JARDIM TROPICAL Ponto de ônibus: -Praça do Jardim Tropical -Próximo a caixa seca Ensino Fundamental e Ensino Médio Sendo: Viagem 5 - horário ida da manhã: às 06:45 h, e Viagem 6 volta da tarde - saída da unidade escolar às 16:00 h (sujeito à alterações de horário em consonância com as necessidades da unidade escolar). Estimativa inicial: 39 alunos, podendo ser alterado em virtude da demanda de matrículas -Das viagens relacionadas, cada uma delas poderá ter alterações quanto ao número de alunos e número de veículos a serem utilizados dependendo do número de alunos e bairros a serem transportados. -Atender ao disposto no www.cadterc.sp.gov.br, com os veículos em condições de atendimento, segurança, conforto, todos os ônibus com monitores sendo no mínimo 50% dos veículos com acesso à estudantes atípicos e deficiente físico e atender todas as normas do Detran para transporte de alunos.	SV	1	R\$ 120.000,00	R\$ 1.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação



	(contratação por um período de 12 meses)				
--	--	--	--	--	--

Obs: a contratação será vigente por 12 meses, porém, para efeito de pagamento, será considerado 10 meses, levando em conta que o transporte não ocorrerá nos meses/períodos de férias escolares.

1.2. Classificação do objeto:

Serviço de transporte escolar

1.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço Unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto Básico por se tratar de Serviço de transporte coletivo, contratação comum.

Análise de risco: A falta de transporte confiável para estudantes gera atrasos crônicos, faltas frequentes e pode levar ao abandono dos estudos, especialmente se a escola for distante.

Exposição a riscos climáticos e urbanos: Alunos que dependem de longas caminhadas ou de transporte público precário ficam vulneráveis a intempéries e à violência urbana.

1.5. Valor total:

O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado local, em empresas do município praticantes desse segmento, via telefone e e-mail, além de considerar contratações anteriores, chegando a um valor médio conforme descrito.

1.6. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

Licitação - Pregão

2- Justificativa:

A oferta de transporte escolar para estudantes residentes em bairros distantes da escola é fundamental para garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação, conforme previsto na legislação educacional brasileira. Além disso, o trajeto apresenta limitações de acesso e ausência de transporte público adequado e regular, comprometendo a frequência e a pontualidade do(a) estudante. Muitos estudantes enfrentam dificuldades de deslocamento devido à distância entre suas residências e a unidade escolar bem como condições das vias, ausência de calçamento em determinados trechos do percurso, existência de loteamento recente com infraestrutura urbana ainda em fase de consolidação. O transporte escolar assegura igualdade de oportunidades, reduzindo a evasão, os atrasos e as faltas frequentes, além de proporcionar mais segurança e conforto aos alunos durante o trajeto. Também contribui para o melhor desempenho escolar, pois os estudantes conseguem frequentar as aulas regularmente e com mais tranquilidade. Dessa forma, a disponibilização do transporte escolar para bairros distantes representa uma medida necessária para promover o direito à educação, a inclusão social e o desenvolvimento educacional dos alunos atendidos.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Secretaria	Reduzido	Programática	Fonte
Educação	345	Transporte Escolar	Recurso Estadual

3.1. Origem do recurso:

Recurso Estadual

4- Condições de habilitação:

Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado. Apresentar comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado, tal como atestado(s) de prestação anterior de serviço de transporte escolar ou de transporte coletivo de passageiros.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

A contratação deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. A contratada deve fornecer um meio de comunicação (telefone) para contato. As viagens serão de ida e volta entre os pontos e a Escola EE Prof. Francisco Balduino de Souza – chiquinho.

A quilometragem diária de percurso será de 147,14 km, (considerando todos os veículos, ida e volta), sendo: horário de ida de manhã: às 06:45h e saída da unidade escolar às 16:00h (sujeito à alterações de horário em consonância com as necessidades da unidade escolar). O serviço será prestado em dias letivos. O número de veículos deve ser observado considerando um total de 401 alunos.

Das viagens relacionadas, cada uma delas poderá ter desdobramento quanto ao número de alunos e número de veículos a serem utilizados dependendo do número de alunos e bairros a serem transportados. Todos os ônibus devem contar com monitores sendo no mínimo 50% dos veículos com acesso à estudantes atípicos e deficiente físico e atender todas as normas do Detran para transporte de alunos.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto: A entrega do O transporte terá como destino a escola EE Prof. Francisco Balduino de Souza – chiquinho, localizada na Av. Comendador José Giorgi, 1263 - Centro, Quatá - SP, 19780-000. Sendo os pontos para embarque e desembarque dos alunos: Bairro Nova Quatá (Jardim Primavera, Vila Laurinda, Jardim Novo Lar, Bairro Margarida Maia, Vila Santa Cruz e Jardim Isabela)

Ponto de ônibus:

BAIRRO NOVA QUATÁ

-Ponto na Av. Heitor Rodrigues Maia

-Bairro Margarida Maia

-Quadra Coberta

-Jardim Novo Lar

-Ponto de ônibus Jardim Primavera

-Jardim Isabela

MORADA DO SOL E ASA BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação



-Guarita do Bairro Morada do Sol

- Guarita árvore seca

- Guarita Por do Sol

- Guarita da Asa Branca

JARDIM TROPICAL

- Praça do Jardim Tropical

- Próximo a caixa seca

O responsável pelo recebimento e fiscalização será Luciane Boiarenco - Assessor Administrativo.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir a excelência das condições do veículo é fundamental para a comodidade dos passageiros. Assegurar o transporte conforme as exigências contratuais, garantindo pontualidade no cumprimento de horários, prazos e condições estabelecidas. Em caso de indisponibilidade de veículo, disponibilizar veículo reserva prontamente.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e reajustado o valor conforme índice inflacionário (IPCA). Porém para efeito de pagamento, o mesmo será realizado mensalmente, de acordo com o Calendário Letivo Escolar.

5.5- Demais informações necessárias para a execução do objeto:

Execução do Pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o Calendário Letivo vigente, abrangendo os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, considerando-se cada mês integralmente.

Ressalta-se que o Calendário Letivo prevê a realização de viagens durante 15 (quinze) dias no mês de julho e 15 (quinze) dias no mês de dezembro, totalizando 30 (trinta) dias de prestação dos serviços. Em razão dessa distribuição, o pagamento correspondente a esse período será efetuado no mês de dezembro, quando se completa a totalidade dos 30 (trinta) dias previstos, totalizando pagamento referente a 10 meses.

5.6- Condições de assinatura do contrato:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (VEÍCULO E CONDUTOR)

A licitante vencedora deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato** cópia dos seguintes documentos:

-Do veículo:

a) Cópia(s) do(s) Certificado(s) de Propriedade, Categoria Aluguel;

b) Cópia(s) da(s) Apólice(s) de Seguro(s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não.

c) comprovação de inspeção semestral do veículo, conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação



d) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121, do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), conforme Art. 130, do Código de Trânsito Brasileiro

-Do condutor:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Comprovante de conclusão em curso especializado do condutor, conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Certidão de Prontuário de CNH, emitido pelo DETRAN/SP, atestando não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020)

d) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos, conforme Art. 138, Inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

-As cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet;

-As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, desde que apresentados as referidas cópias acompanhadas dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida.

-Conforme estabelecido no item 12.2 do edital, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato **na sede da Prefeitura Municipal**, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

6- Obrigações da contratada:

-Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e Contrato;

-Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;

-Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

-Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

-Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

-Apresentar os documentos de cobrança, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços.

-Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

-Deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, bem como estar em situação regular perante os órgãos fiscais federais, estaduais e municipais. Além de possuir conta corrente jurídica e emitir nota fiscal eletrônica de serviços.

-Atender ao disposto no www.cadterc.sp.gov.br, com os veículos em condições de atendimento, segurança, conforto, todos os ônibus com monitores sendo no mínimo 50% dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



Secretaria de Educação

veículos com acesso à estudantes atípicos e deficiente físico e atender todas as normas do Detran para transporte de alunos.

7-Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira – Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Luciane Boiarenco - Assessor Administrativo.

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir da execução do serviço e recebimento da respectiva Nota Fiscal de serviços (mensalmente), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Contato: (18) 3366-2094

Email: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Quatá/SP, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 14/09/2026 12:51:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



LUCIANE BOIARENCO ALMEIDA

Data: 10/09/2026 18:25:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane Boiarenco
Assessor Administrativo.

Evandro Alves
Escriturário/Elaborador TR